

Desta forma, a FUNDAÇÃO está apta a atuar nos seguintes campos educacionais:

I - criação, organização, manutenção e extensão de instituições que desenvolvam atividades de ensino, pesquisa e extensão, na Educação Básica e Educação Superior.

II – Desenvolvimento de atividades educacionais que contemplem:

- a) Educação Especial,*
- b) Educação de Jovens e Adultos,*
- c) Educação tecnológica.*

III – Assistência à criança e ao Adolescente em situação de risco, oferecendo-lhes orientação educacional, profissional, moral e cívica, promovendo a inclusão social.

IV – Criação e desenvolvimento de atividades educativas voltados para a preservação do meio ambiente.

V – Promoção, coordenação e execução de ações, projetos e programas relacionados:

- a) às artes em geral;*
- b) ao esporte e laser;*

VI- Promoção e formação continuada aos profissionais da Educação.

VII- Prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional a Instituições públicas e privadas.

VIII- Organização e execução de congressos, fóruns, cursos, seminários, palestras, Workshopings e concursos.

IX - Criação e o desenvolvimento de atividades e serviços de radiodifusão, televisão e editoração ou outros meios de divulgação, para a produção e veiculação de programas educativos, culturais, esportivos, científicos, jornalísticos, ou de interesse comunitário.

Dentre estas e outras mudanças, o novo Estatuto trouxe a alteração do nome da entidade, de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PAPA JOÃO PAULO I** para **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCO**”.

Seus dirigentes, baseados nestas novas diretrizes e no atendimento aos anseios da comunidade, optaram pela criação de mais uma mantida, ou seja, uma Instituição de Ensino Superior.

Logo, a Diretoria da FUNDAÇÃO encontra-se empenhada em traçar novos caminhos, visando maior grau de interação com a sociedade e com o poder Público

com o objetivo de implantar em nosso município Cursos Superiores que garantam aos nossos jovens um melhor posicionamento frente aos novos desafios da economia e do mercado de trabalho local e regional.

JUSTIFICATIVA

O município de Sorriso, criado em 13/05/1.985, possui uma área de 7.751 Km² e localiza-se a 420 Km da capital do Estado, Cuiabá.

Segundo fontes do IBGE, a agricultura é a atividade econômica com maior participação na arrecadação de ICMS do município. Este dado demonstra claramente a importância desta atividade para a economia de Sorriso. No decorrer dos últimos cinco anos a área colhida na região tem apresentado um aumento significativo, o que eleva até mesmo os índices da produção agrícola nacional.

Mesmo com grandes variações na produção, a soja sempre se manteve como principal produto agrícola do município. O milho, o arroz e o algodão também assumem posição de destaque na pauta de produção agrícola regional.

Destaca-se também a pecuária de corte, leiteira e a instalação de barracões de frango de corte e suinocultura.

Isto faz com que Sorriso seja um município de vocação eminentemente agrícola.

Este perfil econômico atrai muitas empresas nacionais e multinacionais do ramo agropecuário que se fixam no município.

Surge então, a necessidade de profissionais qualificados, que estejam aptos a operarem desde a produção no campo até o consumidor do mercado nacional e internacional.

Após uma análise criteriosa deste panorama, a diretoria da FUNDAÇÃO, ao tomar a decisão de criar uma Instituição de Ensino Superior, optou por dar prioridade a cursos que venham de encontro a este perfil sócio econômico do município, ou seja, o agropecuário e a cursos na área de formação de professores.

Desta forma, trabalhos e esforços estão sendo direcionados no sentido de implantar através da FUNDAÇÃO, o Curso de Educação Física e o Curso de Engenharia Agrônoma para atender o município e região.

Este projeto propiciará às empresas, socialmente responsáveis, de Sorriso e região as ferramentas necessárias para uma efetiva intervenção social. Proporcionarão à jovens carentes a oportunidade de acesso a cursos de nível superior, através da gratuidade de 20% do número de vagas oferecidas pela Instituição. As empresas parceiras neste projeto devolverão à Comunidade sua contrapartida social.

INTENÇÃO DE PARCERIAS

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO tem tradição de vinte anos em projetos educacionais, constituindo-se em referência na área da educação. Hoje, além do conhecimento, e confiabilidade nesta área, possui também a estrutura física necessária para a implantação de uma Instituição de Ensino Superior, tais como:

- salas e aula, com espaço, ventilação, iluminação que atendem aos padrões de qualidade exigidos;
- ar-condicionado em todas as salas;
- sala para a implantação de biblioteca;
- sala para implantação de mini-auditório e multimídia,
- salas para a implantação dos laboratórios,
- salas para o setor administrativo/financeiro, assim como para coordenação e sala de professores dos cursos superiores,
- banheiros;
- cantina;
- estacionamento;
- ginásio de esportes;
- piscina semi-olímpica;
- área de convivência;
- condições de acesso a alunos portadores de necessidades especiais.

Para a implantação da Instituição de Ensino Superior serão necessários outros investimentos que agregados à infra-estrutura supra citada, e somados a uma política de constante formação do corpo docente, resultarão no padrão de qualidade praticado pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO.

Estes investimentos, peculiares aos cursos de nível superior resumem-se basicamente em:

- uma área de 50 hectares para a implantação do campus experimental,
- montagem de laboratórios e bibliotecas,
- máquinas e equipamentos,
- consultoria técnica,

- processos de credenciamento da Instituição e dos cursos, junto ao MEC.

Assumindo o papel articulador e mobilizador junto à comunidade, a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCIO, se torna o instrumento capaz de criar oportunidades específicas de atuação, em cooperação com organismos governamentais e a sociedade civil, somando esforços, maximizando os resultados e assumindo participação ativa na construção de uma sociedade mais solidária.

Logo, de acordo com seu objetivo maior e em sintonia com os anseios desta comunidade, a FUNDAÇÃO se propõe a aglutinar forças com parceiros para a implantação dos cursos de Educação Física e Agronomia.

As empresas parceiras estarão investindo na Educação Superior formando profissionais capazes de compreender as bases gerais, técnico-científicas, sociais e econômicas da região, de forma a desenvolver uma visão mais ampla da cadeia produtiva, alavancando mudanças de natureza empreendedora.

Conseqüentemente, a FUNDAÇÃO será o meio pela qual estas empresas poderão cumprir com sua responsabilidade social, uma vez que 20% das vagas de todos os cursos da Instituição serão destinadas a alunos carentes provenientes das escolas públicas, sob forma de descontos e gratuidades.

Desta forma, o município de Sorriso e toda a região poderá contar com uma instituição de ensino voltada para a sua vocação agrícola, e empenhada em desenvolver projetos científicos e tecnológicos dentro de um conceito de agricultura sustentável em harmonia com o meio-ambiente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE GUIABÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Prot. N.º 120.335

Reg. N.º 1903

Livro N.º 13-A

Folha N.º

Data 05/07/85

Carlos Ferreira da Silva
(TABELIAO)

Glória Alice Ferreira Bertoli
(TABELIA SUBSTITUTA)

PRIVATIVO: Registro de Títulos e Documentos em Geral, Sociedades Cívis, Matrículas de Jornais e

Oficinas Impressoras

PROCURAÇÕES E ESCRITURAS:

Rua Comandante Costa, 2540 — Fone 322-8609

Garanta seus Documentos
REGISTRE-OS

Escritores Juramentados
João Amadeu Verlangieri
Pedro Cesar Ferreira da Silva

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, para título e prova de personalidade Jurídica, que revendo neste Cartório o livro 13-A das Sociedades Cívis, sob nº.120.335 de protocolo e nº.1903 de Registro em data de 05/07/1.985, consta a inscrição da : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL "PAPA JOÃO PAULO I" . Pela súmula dos seus estatutos, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, datado de 01 de julho de 1.985, fazendo arquivado nestas Notas cópia dos demais documentos que instruíram o pedido, dou fé .EU - Carlos - Ferreira da Silva, Oficial do Registro das Pessoas Jurídicas, que mandei escrever subscrevo e assino . as.)CARLOS-FERREIRA DA SILVA . Off. Nada mais - dada e passada aos 05 dias do mês de julho do ano de 1.985 . EU

Escrivente juramentado que datilografei subscrevo e assino.

EM TESTE () DA VERDADE.

República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso
Comarca da Capital
CARTÓRIO 1.º OFÍCIO
TABELIAO VITALICIA
Carlos Ferreira da Silva
TABELIA SUBSTITUTA
Glória Alice F. Bertoli
ESCRIVENTES JURAMENTADOS
João Amadeu Verlangieri
Pedro Cesar F. da Silva

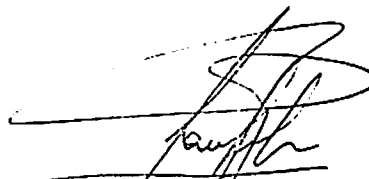
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

CERTIFICADO

O *MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA*, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2000, **RESOLVE**:

Conceder o presente certificado de Utilidade Pública Federal a entidade *FUNDAÇÃO EDUCACIONAL "PAPA JOAO PAULO I"*, sediada em *SORRISO, MT*, inscrita no CNPJ sob o nº 01.392.802/0001-57, após o exame conforme consta do Processo MJ nº 08000.019116/97-21, que culminou com a Portaria nº 1276, de 09 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10/10/2002.

Brasília, 11 de outubro de 2002.



PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Ministro de Estado da Justiça



PROTÓCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº.
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input checked="" type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR **DEPUTADO JORGE YAMAI - Líder do PFL**

CÓPIA PARA ASSESSORIA

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL "PAPA
JOÃO PAULO I", MUNICÍPIO DE
SORRISO - MT.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo
42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador sanciona
a seguinte lei:

**Artigo 1º - Fica declarada de
Utilidade Pública a Fundação Educacional "Papa João Paulo I",
sediada no Município de Sorriso - MT.**

**Artigo 2º - Esta lei entrará
em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.**

Sala das Sessões, de novembro de 1992

**DEPUTADO JORGE YAMAI
Líder do PFL**

Lei nº 250/85

Com declara de Utilidade Pública a Fundação Educacional "Papa João Paulo I", em Sorriso, no Município de Nobres.

O Prefeito Municipal de Nobres, MT, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em parâmetros a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Fundação Educacional "Papa João Paulo I", no Distrito de Sorriso, Município de Nobres.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nobres, 02 de setembro de 1985.

W J
Dr. Luiz Gonzaga Nogueira Simões

Prefeito Municipal

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOBRES - MT. Av. JK, 363	
TAB. -	AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO esta copia (regrafica, extraída nestas notas, a qual confere com o original) Dou fe. NOBRES, ... de ... de 19...	
<i>[Assinatura]</i> TAB.	
GLORIA R. V. LANDIN	
Substituta	

**MUNICÍPIO DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

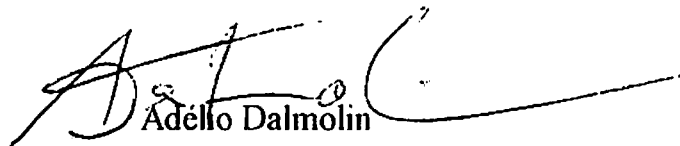
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, COMPROVA que a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PAPA JOÃO PAULO I, fundada em 16 de março de 1985, com sede à Rua Rui Barbosa, 380, Bairro Nobre, Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, portadora do CNPJ/CGC número 01.392.802/0001-57, encontra-se INSCRITA neste Conselho, sob número 001/03, conforme aprovação do PLENÁRIO em Reunião Ordinária de 18 de dezembro de 2003.

Este **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** tem o prazo de validade por 02 (dois) anos a contar desta data.

Por ser verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

SORRISO - MT., EM 18 DE DEZEMBRO DE 2003.


Adéllo Dalmolin
Presidente do CMAS/Sorriso-MT



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PAPA JOÃO PAULO I

ORÇAMENTO

OBRA: Construção de um Campo de Futebol Suíço com grama tipo esmeralda e uma pista de Atletismo.

FUNDAÇÃO: Cercado de Tela R\$ 19.000,00

PREFEITURA:

1. Plantio de Grama	-706,00 m2	R\$ 5.000,00
2. Pista de Atletismo	-	R\$ 8.500,00
3. Irrigação	-	R\$ 5.266,50
4. Regularização e aterro	-	_____
		R\$ 18.766,50

Sorriso/MT, 28 de fevereiro de 2005.



Sorriso 14 de Julho de 2005.

Cliente: COLÉGIO SÃO JOSÉ

Assunto:

Orçamento Material para Iluminação da Quadra de Esportes

Conforme vossa solicitação segue abaixo o preço proposto para os materiais relacionados no orçamento anexo, junto com as condições de pagamento.

No Valor Abaixo já estão inclusos os poste necessários para a realização da obra junto com o serviço para colocá-los em seus devidos lugares.

Valor Liquido Materiais:

- R\$ 9.860,00 (nove mil oitocentos e sessenta reais)

Postes Colocados:

- R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais)

Total Material c/ Postes:

- R\$ 12.180,00 (doze mil cento e oitenta reais)

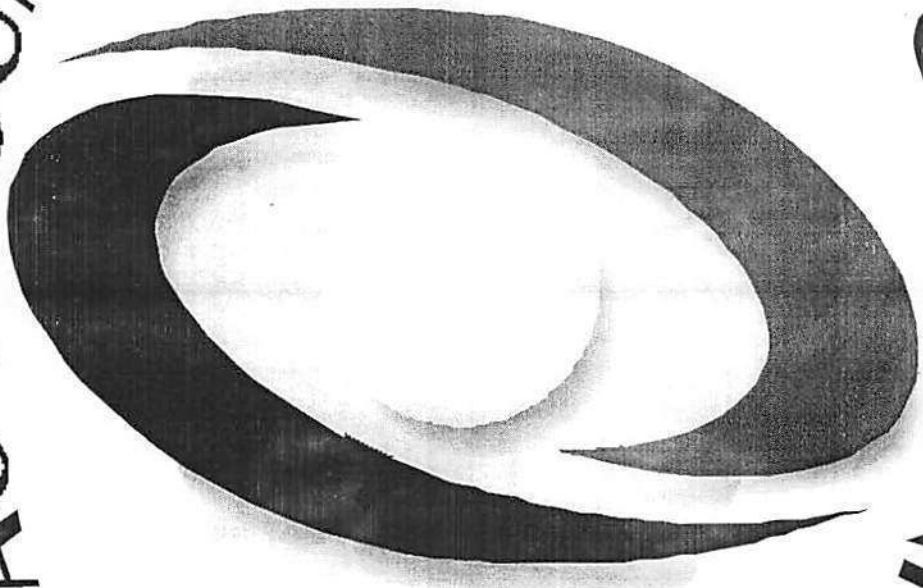
1.700,00 (mão de obra)
13.880,00

Forma de Pagamento:

- Entrada / 30 / 60 Dias
Cheque ou Boleto Bancário
Obs.: Necessita cadastro para emissão de boleto bancário

Rodrigo Rigo
Dep. Vendas

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL



OSMÔNIO
FRANCO
CLAUDIO

1. MENSALIDADES 2005

CURSO	UNIC	UNIVAG
AGRONOMIA	R\$ 895,00	R\$ 795,00
EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 493,20	R\$ 470,00

2. EVASÃO DE RECEITA DO MUNICÍPIO**AGRONOMIA**

Custo do aluno mês (mensalidade, estadia, alimentação,...)	R\$ 2.000,00
Aluno/ano	R\$ 24.000,00
Custo 100 alunos/ano	R\$ 2.400.000,00

EDUCAÇÃO FÍSICA

Custo do aluno mês (mensalidade, estadia, alimentação,...)	R\$ 1.700,00
Aluno/ano	R\$ 20.400,00
Custo 100 alunos/ano	R\$ 2.040.000,00

EVASÃO DE RECEITA POR NÚMERO DE ALUNOS	AGRONOMIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	TOTAL
1º ANO (100 Alunos)	R\$ 2.400.000,00	R\$ 2.040.000,00	R\$ 4.440.000,00
2º ANO (200 Alunos)	R\$ 4.800.000,00	R\$ 4.080.000,00	R\$ 8.880.000,00
3º ANO (300 Alunos)	R\$ 7.200.000,00	R\$ 6.120.000,00	R\$ 13.320.000,00
4º ANO (400 Alunos)	R\$ 9.600.000,00	R\$ 8.160.000,00	R\$ 17.760.000,00
5º ANO (500 Alunos)	R\$ 12.000.000,00	R\$ 10.200.000,00	R\$ 22.200.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 36.000.000,00	R\$ 30.600.000,00	R\$ 66.600.000,00

RETORNO SOCIAL

AGRONOMIA		EDUCAÇÃO FÍSICA	
MENSALIDADE	R\$ 900,00	MENSALIDADE	R\$ 600,00
20 BOLSAS		20 BOLSAS	
MENSAL	R\$ 18.000,00	MENSAL	R\$ 12.000,00
ANUAL	R\$ 216.000,00	ANUAL	R\$ 144.000,00

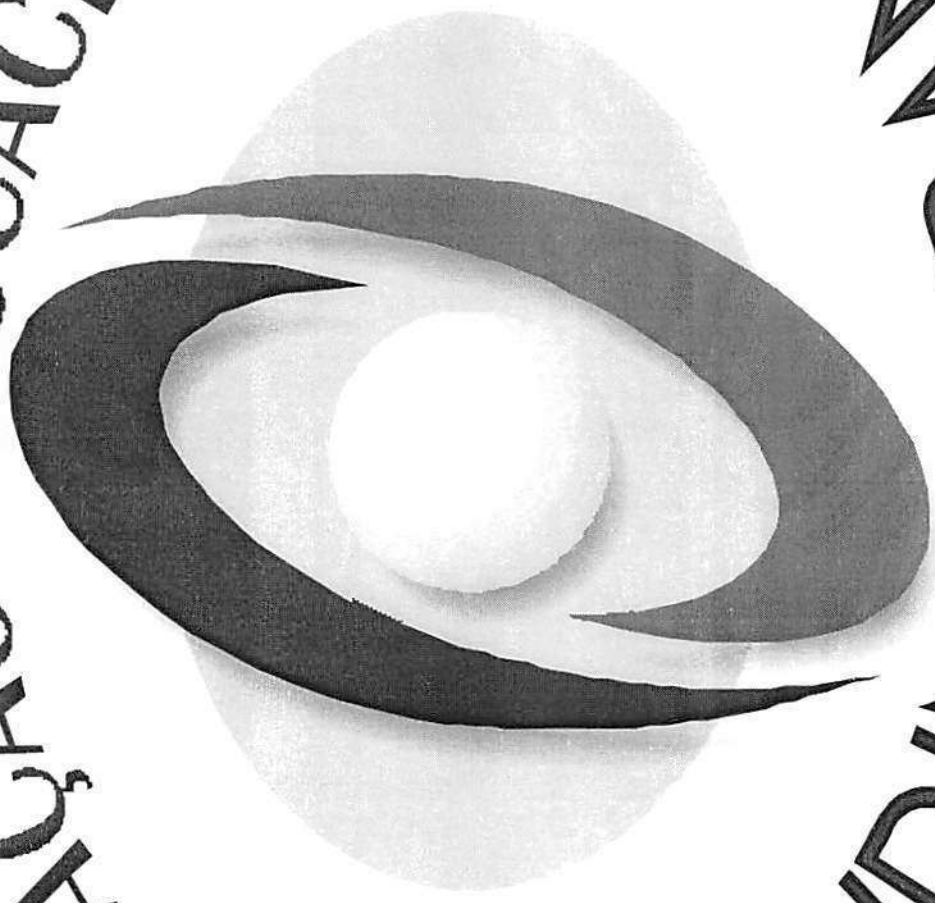
40 BOLSAS

MENSAL	R\$ 30.000,00
ANUAL	R\$ 360.000,00

Retorno em 5 anos	AGRONOMIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	TOTAL
1º ANO (20 BOLSAS)	R\$ 216.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 360.000,00
2º ANO (40 BOLSAS)	R\$ 432.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 720.000,00
3º ANO (60 BOLSAS)	R\$ 648.000,00	R\$ 432.000,00	R\$ 1.080.000,00
4º ANO (80 BOLSAS)	R\$ 864.000,00	R\$ 576.000,00	R\$ 1.440.000,00
5º ANO (100 BOLSAS)	R\$ 1.080.000,00	R\$ 720.000,00	R\$ 1.800.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 3.240.000,00	R\$ 2.160.000,00	R\$ 5.400.000,00

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

OSÔNIO FRANKO
CLAUDIO FRANKO



1. MENSALIDADES 2005

CURSO	UNIC	UNIVAG
AGRONOMIA	R\$ 895,00	R\$ 795,00
EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 493,20	R\$ 470,00

2. EVASÃO DE RECEITA DO MUNICÍPIO**AGRONOMIA**

Custo do aluno mês (mensalidade, estadia, alimentação,...)	R\$ 2.000,00
Aluno/ano	R\$ 24.000,00
Custo 100 alunos/ano	R\$ 2.400.000,00

EDUCAÇÃO FÍSICA

Custo do aluno mês (mensalidade, estadia, alimentação,...)	R\$ 1.700,00
Aluno/ano	R\$ 20.400,00
Custo 100 alunos/ano	R\$ 2.040.000,00

EVASÃO DE RECEITA POR NÚMERO DE ALUNOS	AGRONOMIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	TOTAL
1º ANO (100 Alunos)	R\$ 2.400.000,00	R\$ 2.040.000,00	R\$ 4.440.000,00
2º ANO (200 Alunos)	R\$ 4.800.000,00	R\$ 4.080.000,00	R\$ 8.880.000,00
3º ANO (300 Alunos)	R\$ 7.200.000,00	R\$ 6.120.000,00	R\$ 13.320.000,00
4º ANO (400 Alunos)	R\$ 9.600.000,00	R\$ 8.160.000,00	R\$ 17.760.000,00
5º ANO (500 Alunos)	R\$ 12.000.000,00	R\$ 10.200.000,00	R\$ 22.200.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 36.000.000,00	R\$ 30.600.000,00	R\$ 66.600.000,00

RETORNO SOCIAL

AGRONOMIA		EDUCAÇÃO FÍSICA	
MENSALIDADE	R\$ 900,00	MENSALIDADE	R\$ 600,00
20 BOLSAS		20 BOLSAS	
MENSAL	R\$ 18.000,00	MENSAL	R\$ 12.000,00
ANUAL	R\$ 216.000,00	ANUAL	R\$ 144.000,00

40 BOLSAS

MENSAL	R\$ 30.000,00
ANUAL	R\$ 360.000,00

Retorno em 5 anos	AGRONOMIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	TOTAL
1º ANO (20 BOLSAS)	R\$ 216.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 360.000,00
2º ANO (40 BOLSAS)	R\$ 432.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 720.000,00
3º ANO (60 BOLSAS)	R\$ 648.000,00	R\$ 432.000,00	R\$ 1.080.000,00
4º ANO (80 BOLSAS)	R\$ 864.000,00	R\$ 576.000,00	R\$ 1.440.000,00
5º ANO (100 BOLSAS)	R\$ 1.080.000,00	R\$ 720.000,00	R\$ 1.800.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 3.240.000,00	R\$ 2.160.000,00	R\$ 5.400.000,00



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
PROCOLO Nº <u>132/2005</u>
RECEBI EM: <u>27/07/05</u> às <u>17:50</u>
ASSINATURA

Encaminhado a essa assessoria para parecer o Projeto de Lei 076/05, de iniciativa do Poder Executivo, tendo como objeto Autorização para doação de equipamentos diversos e acervos bibliográfico à Fundação Educacional Claudino Frâncio para implementar cursos universitários de engenharia agrônoma e educação física – licenciatura e Bacharelado e dá outras providências.

É o relatório.

Passo ao parecer.

Primeiramente, cumpre informar que doação é contrato pelo qual uma pessoa (doador), por liberalidade, transfere de seu



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

patrimônio bens ou vantagens para outra (donatário), que os aceita. É contrato civil, e não administrativo fundado na liberdade do doador, embora possa ser com encargos para o donatário.

A Administração pode fazer doações de bens móveis ou **imóveis** desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse coletivo.

Essas doações podem ser com ou sem encargos e em qualquer caso dependem de lei autorizadora, que estabeleça as condições para sua efetivação e de prévia avaliação do bem a ser doado.

No caso de doações com encargo é necessária a **cláusula de reversão** para a eventualidade do seu cumprimento.

Atualmente, a doação de terrenos públicos vem sendo substituída e com vantagens pela concessão de direito real, que tem o seguinte significado *é contrato pelo qual a Administração transfere o uso remunerado ou gratuito de terreno público a particular, como direito real resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social.*

A diferença desse modelo de contrato esta no fato de que o imóvel reverterá à administração concedente se o concessionário ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou o desviarem a sua finalidade contratual. Desse modo, o Poder Público



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

garante-se quanto à fiel execução do contrato, assegurando o uso a que o terreno é destinado e evitando prejudiciais especulações imobiliárias dos que adquirem imóveis públicos para aguardar valorização vegetativa, em detrimento da coletividade.

Quanto a cláusula de reversão, o presente projeto consta em seu art. 6º.

No entanto, cumpre informar que a Constituição federal estabelece que os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, deixando de mencionar o ensino superior.

Apesar, disso, o art. 213 da Constituição prevê que os recursos públicos poderão ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, *in verbis*:

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º. Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

§ 2º. As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público.

Analisando o estatuto da Fundação Claudino Frâncio, denota-se que no caso de encerramento de atividades não destina seu patrimônio ao Poder Público, ainda, suas atividades universitárias não são de pesquisa e extensão e sim de implantação de cursos superiores. Portanto não preenche os requisitos estabelecidos pela Constituição.

Desta forma, essa assessoria sugere a Fundação que faça uma alteração no seu estatuto para em caso de encerramento de atividades o seu patrimônio seja revertido ao Poder Público conforme estabelece a Constituição Federal.

Após, sanada a observação o projeto será passível de deliberação em plenário.

Sorriso – MT, 27 de julho de 2005.

ALEX SANDRO MONARIN

ADV. OAB/MT N 7.874-B



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO




REQUERIMENTO N.º 0106/2005









CHAGAS ABRANTES - PPS e VEREADORES

ABAIXO ASSINADOS, com fulcro no Inciso IV do Artigo 163 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência do PROJETO DE LEI N.º 076/2005 do Executivo, **REQUEREM** a Mesa ouvido o Soberano Plenário, a dispensa das exigências regimentais, para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação.

Plenário "Aureliano Pereira da Silva", em 27 de julho de 2005.


Chagas Abrantes
Vereador PPS



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 0102/2005

DATA: 28/07/2005

ASSUNTO: PROJETO DE LEI 076/2005 DO EXECUTIVO

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR EQUIPAMENTOS DIVERSOS E ACERVO BIBLIOGRAFICO A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCO PARA IMPLEMENTAR CURSOS UNIVERSITÁRIOS DE ENGENHARIA AGRONOMICA E EDUCAÇÃO FISICA LICENCIATURA E BACHARELADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: Marilda Savi

RELATÓRIO: Aos vinte e oito dias do mês de Julho de dois mil e cinco, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 076/2005 de 12 de Julho de 2005, que tem como Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar equipamentos diversos e acervo bibliográfico a Fundação Educacional Claudino Frâncio para implementar cursos universitários de Engenharia Agrônômica e Educação Física Licenciatura e Bacharelado, e dá outras providências. Após análise do Projeto entendo que é necessário investir na educação, o projeto é de suma importância, uma vez que trará cursos universitários que vem de encontro com a necessidade de nossa região, ainda, o município terá benefícios, pois parte das vagas serão revertidas para alunos do ensino público. Em assim por entender que o mesmo atende os princípios legais, constitucionais e regimentais, esta relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto da relatora os demais membros da comissão

Ederson Dalmolin
Presidente

Marilda Savi
Relatora

Gilberto Possamai
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER N.º 050/2005


DATA: 28/07/2005

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 076/2005. DO EXECUTIVO

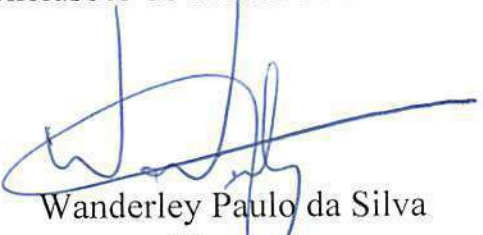
SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR EQUIPAMENTOS DIVERSOS E ACERVO BIBLIOGRÁFICO À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCO PARA IMPLEMENTAR CURSOS UNIVERSITÁRIOS DE ENGENHARIA AGRÔNOMICA E EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA E BACHARELADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Chagas Abrantes

RELATÓRIO: Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças Orçamentos e Fiscalização para analisar o Projeto de Lei nº 076/2005 do Executivo. Após análise o relator passa a exarar o seguinte parecer: O Executivo solicita autorização legislativa para doar equipamentos diversos e acervo bibliográfico à Fundação Educacional Claudino Frâncio, para implementar cursos universitários de Engenharia Agrônômica e Educação Física. Além dos equipamentos, o município também auxiliará financeiramente na implantação da fundação. Embora não seja obrigação do município custear o ensino superior, como também custear, outros gastos e investimentos constitucionalmente atribuídos a outras esferas, e mesmo assim, o município tem contribuído sistematicamente. Nesta ótica, e, em se tratando de educação, tão importante para o nosso povo, para o crescimento e desenvolvimento da nação, é moral e louvável, que o executivo esteja dando a oportunidade de centenas de jovens ingressarem numa universidade. Por todas as razões, e pela importância desta instituição no município, é que concluo com voto favorável ao encaminhamento do projeto ao plenário. Vota pelas conclusões do relator os demais membros da comissão.


Gerson L. Francio
Presidente


Chagas Abrantes
Relator


Wanderley Paulo da Silva
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER N.º 032/2005

DATA: 28/07/2005

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 076/2005 DO EXECUTIVO


SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR EQUIPAMENTOS DIVERSOS E ACERVO BIBLIOGRÁFICO À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLAUDINO FRANCO PARA IMPLEMENTAR CURSOS UNIVERSITÁRIOS DE ENGENHARIA AGRÔNOMICA E EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA E BACHARELADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: Marilda Savi

RELATÓRIO: Aos vinte e oito dias do mês de Julho de dois mil e cinco, reuniram-se os membros da Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social para examinar parecer sobre o Projeto de Lei nº 076/2005 de 12 de Julho de 2005, que tem como Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar equipamentos diversos e acervo bibliográfico a Fundação Educacional Claudino Frâncio para implementar cursos Universitários de Engenharia Agrônômica e Educação Física Licenciatura e Bacharelado, e dá outras providências. Após análise do Projeto entendo que investimento na educação é primordial para a formação do ser humano. Ainda, o presente projeto tem dentre os objetivos, manter nossos alunos em nossa cidade. O que é benéfico em todos os aspectos. Ainda, constitucionalmente as atividades universitárias poderão receber apoio financeiro do Poder Público. Sendo assim, por entender que o mesmo atende os princípios legais, constitucionais e regimentais esta relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto da relatora os demais membros da comissão.


Wanderley Paulo da Silva
Presidente


Marilda Savi
Relatora


Basílio da Silva
Membro